



## **Prestação social para a Inclusão**

Através do Decreto – Lei n.º 126-A/2017 foi criada a Prestação Social para a Inclusão (PSI), que visa melhorar a proteção social das pessoas com deficiência e proceder à agregação e substituição de um conjunto de prestações sociais existentes neste domínio.

Esta prestação tem um caráter pecuniário e abrange pessoas com deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60% e idade igual ou superior a 18 anos.

Uma das inovações preconizadas por esta medida é possibilitar o seu acesso a pessoas em idade ativa, permitindo a acumulação de rendimentos profissionais com o montante da prestação, potenciando a promoção da participação laboral e autonomização.

Para mais informações, consulte a página da Prestação Social para a Inclusão em [www.seg-social.pt/prestação-social-para-a-inclusão](http://www.seg-social.pt/prestação-social-para-a-inclusão)